

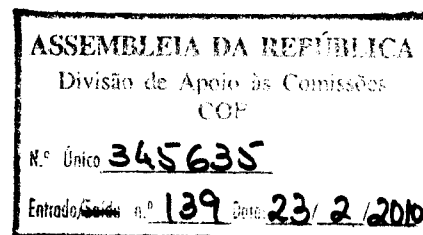


ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE CHOCOLATES E CONFEITARIA

Exmo. Senhor
Doutor **PAULO MOTA PINTO**
Presidente da Comissão Parlamentar de
Orçamento e Finanças
Assembleia da República
LISBOA

04/2010

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010



Exmo. Senhor,

A ACHOC – Associação dos Industriais de Chocolates e Confeitaria, representa os produtores de chocolates e confeitaria, que operam no nosso país, sendo membro da estrutura federativa europeia do sector, a Caobisco e da federação nacional que representa a indústria agro-alimentar, a FIPA.

Na sequência da recente audiência havida com a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, e conforme então sugerido, vimos solicitar uma audiência com a Comissão Parlamentar a que V.Exa. preside, pelas razões já ali invocadas e que em seguida se referem.

Com a presente carta e ~~pedido de audiência~~ pretendemos sensibilizar para a seguinte e grave situação que se vem arrastando, a qual penaliza gravemente e de forma crescente o nosso sector e que passamos a sintetizar.

A taxa de IVA que em Portugal incide sobre os nossos produtos é de 20%, enquanto em Espanha essa taxa é de 7%, como a da generalidade dos produtos alimentares. Esta situação tem efeitos muito gravosos para os consumidores portugueses e para os produtores que operam legitimamente no nosso país. Mas também para a receita fiscal do Estado português.

De facto, as consequências negativas para o nosso sector são muito relevantes:

- É estimado que terá um peso de cerca de 20% no nosso mercado a quantidade de produto trazido de Espanha pelo vulgarmente chamado 'mercado paralelo';
- É hoje bem conhecida a existência de 'cash-and-carries' junto da fronteira, do lado espanhol, cujo objectivo é basicamente o abastecimento desse 'mercado paralelo';
- É evidente e crescente o 'transito' ilegítimo de toneladas de produto trazido de Espanha para o nosso mercado; ou seja, o Estado português não recebe aqui qualquer valor de IVA.
- Adicionalmente e dado que, tendencialmente, esses 'movimentos' não terão efeito contabilístico, também o Estado português é prejudicado em sede de IRC;
- Esta situação configura uma forma de concorrência desleal, em relação a quem opera com o devido respeito pelas obrigações fiscais no nosso país;
- Por outro lado, os consumidores portugueses são prejudicados face aos consumidores espanhóis, o que viola princípios de equidade pretendida a nível europeu;

- Na análise e avaliação país a país, as empresas transnacionais verificam que, nos dados estatísticos sobre o consumo anual per capita, Portugal ronda os 1,4 Kgs, enquanto Espanha ronda os 3,8 Kgs. (Países como a Inglaterra ou a Alemanha têm uma capitação de 10/12 kgs). Daí a imediata tendência para estas empresas considerarem não ser necessário ter uma Direcção ou delegação no nosso país, passando os centros de decisão regional ou local para fora do país, como já ocorreu em alguns casos. Consequência: mais quebra de receitas de IRC, maior índice de desemprego, directo e indirecto, etc.
- Em diversas situações a rotulagem dos produtos assim 'importados' não está sequer em português, o que viola a devida informação ao consumidor (e viola portanto a lei em vigor).

Seja permitido ainda acrescentar, numa base de comparabilidade, que consideramos justa e adequada, que produtos como os refrigerantes, as batatas fritas em pacote, as massas alimentícias não recheadas, para só mencionar alguns exemplos, estão incluídas na taxa de IVA de 5%, justamente por serem, e bem, considerados produtos alimentares. O mesmo critério, portanto, deve ser aplicado nos produtos representados pela nossa Associação – o chocolate e os produtos de confeitaria.

A essa fundamentação se deve acrescentar que também em França, recentemente, se reduziu de 19,6% para 5,2% a taxa de IVA sobre os nossos produtos, decisão que pretende uma maior dinamização do mercado, ao reduzir o esforço de compra e com a decorrente maior garantia da manutenção (ou mesmo crescimento) dos níveis de emprego.

A redução da actual receita de IVA em breve será compensada, e com vantagem; de facto, bastará a eliminação daquele 'mercado paralelo', com um valor que ronda, por diferença, os 20%, para compensar em boa parte essa redução. Após o primeiro ano e com o crescimento do consumo que decorrerá da baixa do preço final, em breve essa decisão se poderá revelar positiva para a receita fiscal, para além de uma maior garantia de estabilização do emprego decorrente da fixação de empresas transnacionais no nosso país. E a óbvia vantagem para a indústria nacional, cuja qualidade e cujas marcas são hoje reconhecidas internacionalmente.

São conhecidos e do domínio público os benefícios para a saúde e para o bem-estar, em particular dos produtos derivados do cacau, como é o caso do chocolate. Posições públicas de reconhecidos nutricionistas de há muito evidenciam as vantagens dos produtos derivados do cacau como uma contribuição muito positiva para a dieta alimentar.

Por que consideramos justa, adequada e oportuna a correcção desta situação, que tanto prejudica produtores como consumidores, para além da boa imagem do país e, não menos importante, a receita fiscal, agradecemos que seja considerada a redução da taxa de IVA que incide sobre os produtos de confeitaria e os derivados do cacau, como o chocolate, tornando o nosso mercado mais dinâmico, com os bons efeitos nos resultados para os operadores e para o emprego e garantindo aos nossos consumidores mais equidade fiscal.

Pelas razões expostas, solicitamos a V.Exa. uma audiência da Comissão a que preside, para que possamos prestar os esclarecimentos que entendam necessários.

Apresentamos nossos cumprimentos

Presidente

Manuela Tavares de Sousa

